



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 058/2022 DE 08/11/2022

PROCESSO Nº 61/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Rita d'Oeste, para a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO E FARPADO NUM TOTAL DE 10.460 METROS LINEAR DE CERCA (PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS) EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE** e a empresa **M E S - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME**, tendo por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e/ou farpado num total de **10.460 metros linear** de cerca (provisórias e definitivas) em estradas rurais do município de Santa Rita d'Oeste (**Estrada Municipal SRO-332 e Estrada Municipal SRO-345**).

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, Bairro Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **M E S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede à Rua Quintino Bocaiúva nº 1009, Bairro Centro, CEP: 16900-043, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.815.286/0001-87, e Inscrição Estadual nº 170.075.748.119, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MÁRCIA HELENA SOUZA**, portadora do RG nº 16.875.962-SSP/SP e do CPF nº 061.704.998-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 100+, Bairro Centro, CEP: 16900-043, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 27/22.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços de cerca de arame liso e/ou farpado num total de 10.460 metros linear de cerca (provisórias e definitivas) em estradas rurais do município de Santa Rita d'Oeste, conforme Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Rita d'Oeste, para a implementação do Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais.
- 1.2. – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa.
- 1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 50.731,00** (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais), no preço de **R\$ 4,85** (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por metro linear, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade: 02.02.01 – Agricultura e Abastecimento
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
20.605.0028.2036 – Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública, com laudo de medição dos serviços executados.
- 4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado nas estradas rurais municipais a, saber:

- Estrada Municipal SRO-332 – 3.760 metros linear

- Estrada Municipal SRO-345 – 6.700 metros linear

Total: 10.460 metros linear de execução de cerca (provisória e definitiva).

7.2 – Todo o material (qualquer tipo de ferramenta, ou outros) necessário as execuções das cercas serão de responsabilidade do vencedor do certame.

7.2.1 - Os arames e madeiramento para a colocação das cercas será de responsabilidade dos proprietários das propriedades rurais.

7.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Jucimar Ortiz Murcia, Portador do CPF. 172.502.738-090 e do RG 25.915.863-X-SSP/SP Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e pela CONTRATADA a Senhora Márcia Helena de Souza, portadora do RG nº 16.875.962- SSP/SP e do CPF nº 061.704.998-00, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita d'Oeste/SP, 08 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

M E S - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.815.286/0001-87



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERÊNCIA:

JUCIMAR ORTIZ MURCIA
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: M E S - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ Nº: 05.815.286/0001-87

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO E FARPADO NUM TOTAL DE 10.460 METROS LINEAR DE CERCA (PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS) EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

VALOR (R\$): **50.731,00** (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de novembro de 2022.


OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: M E S - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2022 DE 08/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO E FARPADO NUM TOTAL DE 10.460 METROS LINEAR DE CERCA (PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS) EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Márcia Helena de Souza
Cargo: Proprietária
CPF: 061.704.998-00

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jucimar Ortiz Murcia
Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 172.502.738-09

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Adauto José de Oliveira
Cargo: Advogado – OAB nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura